

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GINESTAL MACHADO

TAXAS, EMOLUMENTOS E PROPINAS



--
Regimento - Taxas, emolumentos e propinas

Aprovado em reunião do Conselho Administrativo de 29 de julho de 2029

INDICE	1
Introdução.....	2
Artigo 1.º - Objeto.....	3
Artigo 2.º - Propinas de Frequência e Matrícula	3
Artigo 3.º - Prémio do Seguro Escolar	3
Artigo 4.º - Certificados, Diplomas e Certidões.....	4
Artigo 5.º - Certidões de Teor Profissional	5
Artigo 6.º - Reprodução e autenticação de documentos	5
Artigo 7.º - Envio de Documentos Solicitados.....	5
Artigo 8.º - Exames.....	5
Artigo 9.º - Sistema Integrado de Gestão Escolar	6
Artigo 10.º - Contribuição Voluntária.....	6
Artigo 11.º - Cauções.....	6
Artigo 12.º - Carregamentos elétricos.....	6
Artigo 13.º - Princípio da Gratuidade	7
Artigo 14.º - Pagamentos	7
Artigo 15.º - Casos Omissos.....	7
Artigo 16.º - Entrada em Vigor e Atualização.....	7
Anexo	8

INTRODUÇÃO

O Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado, Santarém, é um organismo pertencente aos serviços e fundos integrados da Administração Central do Estado, sem autonomia financeira e cujas funções estão disciplinadas na Lei de Bases do Sistema Educativo. A sua autonomia administrativa consagrada no regime de autonomia, administração e gestão das escolas aprovada pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, permite-lhe, dentro das suas competências e depois de aprovada pelo Conselho Administrativo, estabelecer uma tabela de emolumentos, taxas e propinas para os atos administrativos praticados que deve ser aprovada todos os anos civis.

Para a execução daquelas funções, as receitas necessárias ao seu funcionamento, são, no essencial, as provenientes do orçamento de estado (OGE) e do orçamento de compensação em receita (ODCR), aqui considerando as propinas, emolumentos e multas, que para o efeito serão pagos em numerário, referentes à prática de atos administrativos; as receitas derivadas da prestação de serviços e da venda de publicações ou de rendimentos de bens próprios; o rendimento proveniente de juros de depósitos bancários; outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, doações, subsídios, subvenções, participações, heranças e legados.

Considerando que, no âmbito da escolaridade obrigatória, o ensino é universal e gratuito e essa gratuitidade da escolaridade obrigatória traduz-se na oferta de ensino público com inexistência de propinas e na isenção total de taxas e emolumentos relacionados com a matrícula, inscrição, frequência escolar e certificação, dispondendo ainda os alunos de apoios no âmbito da ação social escolar, caso sejam cumpridos os prazos determinados, conforme previsto no artigo 3.º do Decreto Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, importa definir, nos termos da lei, um regimento que clarifique a aplicação dos emolumentos, taxas e propinas aos atos administrativos prestados pelos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado.

Assim com a competência que lhe é conferida pelos normativos atrás enunciados, decide o Conselho Administrativo, aprovar o seguinte regimento:

Agrupamento de Escolas Ginestal Machado

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento procede à sistematização das regras de acesso aos atos administrativos e estabelece o valor das taxas e emolumentos devidos por serviços prestados aos utentes dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado, Santarém.

Artigo 2.º

Propinas de Frequência e Matrícula

1. As propinas de exame e de matrícula são definidas por legislação específica e o seu valor é, atualmente, o que consta da tabela anexa ao presente regulamento, o qual será atualizado sempre que se justifique.
2. A frequência do ensino básico ou do ensino secundário é obrigatória e gratuita para os alunos com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto.
3. Os alunos que frequentam a escola, em regime de escolaridade obrigatória, estão isentos do pagamento de propinas, taxas e emolumentos, devidos pela passagem de diplomas e certidões de habilitações, nos termos da legislação aplicável e nas condições adiante expressas.
4. É possível solicitar a passagem de certidões de matrícula e certidões de habilitação gratuitamente para os alunos internos, sendo cobradas aos alunos externos de acordo com o anexo.
5. O presente regulamento não exime os utentes da liquidação das taxas e impostos previstos na lei.
6. Os serviços obrigam-se à emissão de recibo discriminado de todos os serviços cobrados.

Artigo 3.º

Prémio do Seguro Escolar

O seguro escolar constitui um sistema de proteção destinado a garantir a cobertura dos danos resultantes do acidente escolar e é regulamentado pela Portaria 413/99, de 08/06. O prémio do seguro escolar é fixado em 1% do valor do salário mínimo nacional em vigor à data da matrícula ou sua renovação, sendo aplicado aos alunos fora da escolaridade obrigatória, nos termos do art.º 2. deste regimento.

Artigo 4.º**Certificados, Diplomas e Certidões**

1. Aos alunos que concluem com aproveitamento o ensino básico e secundário é passado o diploma de conclusão pelos serviços de administração escolar isentos de pagamento no ano de conclusão (ou no ano letivo imediato).
2. A pedido dos interessados, podem, ainda, ser emitidas, em qualquer momento do percurso escolar do aluno, certidões das habilitações adquiridas, as quais podem discriminar as disciplinas concluídas e os respetivos resultados de avaliação cobradas nos mesmos termos que as do ano anterior.
3. Pela emissão das certidões, prevista no número anterior, é devida uma taxa de montante a fixar por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da educação, vertida neste regulamento, que constitui receita própria da escola.
4. A passagem de certificados, certidões discriminativas, ou outras certidões de teor aos utentes que não frequentam o Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado é cobrada de acordo com o anexo a este regimento.
5. Os alunos que beneficiam de auxílios económicos estão isentos, durante o respetivo ano letivo, de pagamento de propinas, taxas e emolumentos devidos por passagem de diplomas e certidões de habilitações, nos termos da legislação aplicável.
6. Sobre o custo da emissão de certidão de habilitações aos alunos que terminaram/ frequentaram os cursos há mais de 2 anos e há menos de 5 (contados do ano letivo a partir do ano seguinte ao da conclusão) incidirá uma taxa adicional de 3,00 euros.
7. Sobre o custo da emissão de certidão de habilitações aos alunos que terminaram/ frequentaram os cursos há mais de 5 anos (contados do ano letivo a partir do ano seguinte ao da conclusão) incidirá uma taxa adicional de 5,00 euros.
8. As certidões de habilitações podem ser requeridas em qualquer número, sendo o seu custo equivalente ao produto desse número pelo custo devido por cada unidade e respetivas taxas, quando as houver.
9. A emissão de Cartas de Curso (Diplomas) terá um custo fixo de 5 euros, nos cinco anos após a conclusão do curso e 10 euros se o curso tiver sido concluído há mais de 5 anos, contados por ano letivo, a partir do ano seguinte ao da conclusão do curso.

10. O custo unitário das fotocópias/ impressões de documentos existentes ou produzidos pelos serviços administrativos será acrescido de 0,10€ (dez cêntimos) relativamente ao custo de cada cópia similar obtida nos serviços da reprografia do Agrupamento.

Artigo 5.º

Certidões de Teor Profissional

1. As certidões de teor profissional ou cópias autenticadas/impressões de documentos oficiais, comprovativos da situação escolar dos alunos ou da situação profissional de professores ou funcionários, bem como declarações como contagens de tempo de serviço, declarações de funções ou outras discriminativas e de teor, produzidas ou elaboradas pelos Serviços de Administração Escolar ou pelos órgão de gestão e estruturas intermédias do Agrupamento, estão sujeitas ao pagamento, na sua primeira via, do custo da cópia/ impressão (0,10€ página), sendo cobradas as seguintes emissões (segundas vias) com um custo acrescido por ato.
2. O registo das vias solicitadas é da responsabilidade dos Serviços de Administração Escolar através do uso do histórico das aplicações de gestão de processos individuais.

Artigo 6.º

Reprodução e autenticação de documentos

Os interessados têm direito de obter certidões ou cópias autenticadas dos documentos que integram o processo administrativo, mediante o pagamento igual ao de uma fotocópia, acrescida do custo para autenticação, no valor unitário de 1,00€/documento.

Artigo 7.º

Envio de Documentos Solicitados

Os documentos solicitados podem, em casos pontuais e justificados, ser remetidos por via postal, nestes casos o pagamento deve ser feito mediante transferência bancária para a escola, acrescendo ao valor cobrado os portes de envio e uma sobretaxa de 1,00€, quando o destino for o território nacional e de 5,00€, quando se tratar de outros países.

Artigo 8.º

Exames

1. Os encargos na inscrição de provas e exames, do ensino básico são estabelecidos por legislação própria, devendo ser entendida como no anexo ao presente regimento.

Agrupamento de Escolas Ginestal Machado

Artigo 9.º

Sistema Integrado de Gestão Escolar

1. O Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado dispõe de um sistema integrado de gestão escolar que se apoia na utilização do cartão eletrónico (SIGE), cujo uso é obrigatório nos termos do anexo ao regulamento interno, onde é tipificada a sua utilização;
2. As regras no seu uso estão contidas no “Regimento do Cartão Eletrónico” conjugado com o “Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado”, relevando, para efeitos de custos, os valores presentes neste Regulamento, quando distintos.
3. Os cartões dos alunos são da responsabilidade da Câmara Municipal. O primeiro será distribuído gratuitamente a todos os novos alunos e a 2ª via será requisitada pelo EE ou aluno maior na Plataforma SIGA.

Artigo 10.º

Contribuição Voluntária

4. O Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado mantém a quase totalidade das suas atividades através das verbas provenientes do orçamento geral do estado e das receitas próprias já enunciados, pelo que aceita, preferencialmente no ato da matrícula, qualquer contribuição solidária para a prossecução das suas funções pedagógicas e executivas, passando-se o respetivo documento de doação.
5. Essa contribuição concede benefício fiscal de acordo com o artigo 63º e seguintes do Estatuto de Benefícios Fiscais e cabe aos Serviços de Administração Escolar a passagem da declaração de donativo que atesta a entrega do valor.

Artigo 11ª

Cauções

Todos os alunos podem ter acesso a um cacifo. Para o efeito deverão entregar uma caução de 5.00€, a restituir quando terminam os seus estudos ou por transferência de escola.

Artigo 12º

Carregamentos elétricos

Todos os elementos da comunidade escolar, têm acesso aos postos de carregamento de telemóveis e computadores portáteis, com segurança individual.

A utilização dos espaços de carregamento elétrico, são acessíveis, mediante o pagamento de uma taxa de 0,05€.

Artigo 13.º

Princípio da Gratuidade

Os cidadãos que, comprovadamente e nos termos do princípio da gratuidade plasmado na Constituição da República Portuguesa e Código de Procedimento Administrativo, pretendam usufruir da isenção, total ou parcial, dos valores descritos neste regimento devem dirigir, para o efeito e para cada ato, requerimento ao Conselho Administrativo mencionando a situação e disposições legais que lhe garantam tal direito.

Artigo 14.º

Pagamentos

Os pagamentos aqui indicados devem ser feitos no momento de solicitação do ato, ou, quando viável, até ao momento da entrega dos documentos solicitados, os quais só serão disponibilizados após regularização deste aspeto.

Artigo 15.º

Casos Omissos

1. Cabe ao conselho administrativo decidir em sede própria os casos omissos neste regimento assim como qualquer reclamação sobre a aplicação do mesmo.
2. As eventuais reclamações sobre a aplicação do presente Regulamento deverão ser dirigidas ao presidente do Conselho Administrativo, no prazo de cinco dias úteis após o ato que lhe dá origem.
3. As disposições deste regimento não contrariam em caso algum o pagamento de taxas, propinas e emolumentos constantes na legislação portuguesa.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor e Atualização

O presente regimento foi aprovado por unanimidade na reunião de Conselho Administrativo de dia 17 de novembro de dois mil e vinte e dois e entra em vigor no dia um de janeiro de dois mil e vinte e três, mantendo se válido até disposição em contrário ou deliberação do Conselho Administrativo.

Anexo I

Serviço/ Produto	Preço
Inscrição, nas provas, dos alunos do ensino básico, fora da escolaridade obrigatória (mais de 18 anos) e sem estarem matriculados	10,00€
Inscrição, nas provas, dos alunos de ensino básico retidos por faltas	10,00€
Inscrição, nas provas de equivalência à frequência, por alunos do ensino básico (por época)	5,00€
Inscrição dos alunos autopropostos do ensino básico, em provas de equivalência à frequência, depois de expirados os prazos estipulados no calendário anual de provas	15,00€
Inscrição nas provas finais, por alunos internos autopropostos, depois de expirados os prazos de inscrição fixado no calendário anual de provas	5,00€
Reapreciação de prova (depósito com possibilidade de restituição)	25,00€
Multa por atraso na inscrição para exames	25,00€
Inscrição em exames, para alunos fora da escolaridade obrigatória	3,00€
Ficha ENES	1,00€
Certificado de matrícula para os alunos fora da escolaridade obrigatória	5,00€
Seguro escolar para alunos fora da escolaridade obrigatória	8,20€
Cartão do aluno (provisório)	7,00€
Certificado de habilitações concluído/frequentado há menos de 2 anos	1,00€
Certidão de habilitações de alunos que terminaram/ frequentaram os cursos há mais de 2 anos e há menos de 5 (contados do ano letivo a partir do ano seguinte ao da conclusão) - taxa adicional	3,00€
Certidão de habilitações de alunos que terminaram/ frequentaram os cursos há mais de 5 anos (contados do ano letivo a partir do ano seguinte ao da conclusão) - taxa adicional	5,00€
Emissão de Diploma	5,00€
Diploma de curso de alunos que terminaram/ frequentaram os cursos há mais de 2 anos e há menos de 5 (contados do ano letivo a partir do ano seguinte ao da conclusão) - taxa adicional	3,00€
Diploma de curso de alunos que terminaram/ frequentaram os cursos há mais de 2 anos e há menos de 5 (contados do ano letivo a partir do ano seguinte ao da conclusão) - taxa adicional	6,00€
Fotocópia autenticada	1,00€
Portes de correio	1,00€
Fotocópia A4 simples	0,10€
Segundas vias de documentos simples (em arquivo)	2,00€
Certidões de teor ou cópias de documentos autenticados:	1,00€
- Preço por cópia/ folha/ impressão - acrescem taxas:	
a) documentos entre 1 a 10 páginas	1,50€
b) documentos entre 11 e 25 páginas	3,00€
c) documentos entre 26 e 50 páginas	5,00€
d) documentos constituídos por mais de 50 páginas: por cada página adicional	0,10€
Certidões de equiparação, certidões referentes a habilitações estrangeiras, certificação de percursos formativos incompletos	5,00€
Envio por email de documentos digitalizados (taxa adicional, por página)	0,20€
Caução de cacifos	5,00€
Carregamento de telemóveis e computadores portáteis	0,05€

O Diretor

(Antonio Pina Ferreira Campos Braz)